



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2969  
PROCURADORIA MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 44/2011

**EMENTA: AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DO CONTINGENTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DESSE MUNICÍPIO.**

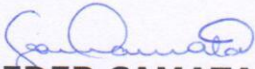
A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, APROVA:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com o gás do contingente do destacamento da Polícia Militar do Município de Marilândia.

**Art. 2º.** A presente despesa ora autorizada, é referente ao fornecimento anual de gás no total de 20(vinte) botijas para o destacamento, onde os policiais que lá desempenham suas funções poderão fazer suas refeições.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Marilândia (ES), 18 de Maio de 2011.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

<b>PROTOCOLO</b>		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
454	155	06
Marilândia-ES - Em: 19/05/2011		



